0013/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____.

Dispõe sobre a utilização institucional do painel eletrônico de LED localizado na esquina da Avenida Rogaciano Leite com Avenida Dr. Thompson Bulcão, para fins de veiculação de campanhas de conscientização, divulgação de políticas públicas, ações educativas e de utilidade social, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica determinado que o painel eletrônico de LED instalado na esquina da Avenida Rogaciano Leite com Avenida Dr. Thompson Bulcão, de propriedade ou uso da Câmara Municipal de Fortaleza, deverá ser utilizado prioritariamente para a veiculação de conteúdo de caráter:

I – Educativo e de conscientização da população;
II – Informativo sobre serviços públicos e direitos dos cidadãos;
III – Campanhas institucionais relativas à saúde, educação, mobilidade urbana, direitos humanos, cidadania, inclusão e segurança pública;
IV – Divulgação de políticas públicas municipais e ações da Câmara Municipal de Fortaleza;
V – Alerta sobre datas comemorativas e campanhas temáticas (ex: Maio Laranja, Outubro Rosa, Setembro Amarelo, etc.);
VI – Apoio a causas de relevância social, ambiental e humanitária.

Art. 2º A gestão do conteúdo veiculado será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, podendo ser regulamentada por ato próprio, respeitados os critérios de:

I – Imparcialidade;
II – Interesse público;
III – Validade social e informativa do conteúdo;

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
07 MAI 2025
h Nº de Fls
Servidor

IV – Priorização de campanhas reconhecidas oficialmente por legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 3º É vedada a veiculação de material com conteúdo:
I – Partidário, eleitoral ou promocional de agentes políticos;
II – Comercial ou de natureza publicitária privada;
III – Discriminatório, ofensivo ou que contrarie os princípios da administração pública.

Art. 4º O conteúdo a ser exibido poderá ser sugerido por vereadores, órgãos da administração pública municipal e entidades da sociedade civil, desde que aprovado pela unidade técnica responsável pela comunicação institucional da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa regulamentar a utilização institucional do painel eletrônico de LED instalado na esquina da Avenida Rogaciano Leite com a Avenida Dr. Thompson Bulcão, espaço de propriedade da Câmara Municipal de Fortaleza, localizado em área estratégica de alta circulação de pedestres e veículos.

O uso desse equipamento, quando orientado por critérios de interesse público, pode se tornar uma poderosa ferramenta de comunicação institucional, conscientização social e promoção da cidadania, fortalecendo a transparência dos atos do Legislativo e a aproximação entre a Câmara e a população.

A proposta assegura que o conteúdo veiculado no telão priorize campanhas educativas, ações de utilidade pública e temas de relevância social, como saúde, segurança, combate à violência, mobilidade, inclusão e respeito aos direitos humanos. Também contempla a divulgação de campanhas temáticas de relevância nacional, como o Maio Laranja, o Outubro Rosa, o Setembro Amarelo, entre outras.

Além disso, o projeto veda expressamente qualquer uso promocional, publicitário ou político-partidário, preservando o princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ao regulamentar essa ferramenta pública, a Câmara Municipal de Fortaleza reafirma seu compromisso com a informação responsável, a educação cívica e o fortalecimento do vínculo institucional com a sociedade, utilizando-se de um meio moderno, eficiente e de grande impacto visual.

Assim, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da presente propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL